



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO - MG

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36820-000 - Divino - MG - Telefax: (32) 3743-1452



Romeu S
SECRETÁRIO

Processo nº. 0851 2026

Projeto de Lei Complementar nº. 005 de 20 / 02 / 2026

Ementa: Altera disposição da Lei Complementar
N.º 89, de 19/05/2025, a respeito dos áreas de
atuação do profissional de opais.

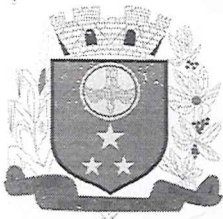
Autoria: Prefeito Municipal Mauri Ventura de Carmo

CERTIDÃO

Certifico que autuei a presente proposição com o número 004 / 2026
na data de 24 / 02 / 2026.


Romeu Sampaio
SECRETÁRIO ADJUNTO

Mazeni Justiniana Henriques Frangilo
SECRETÁRIA EXECUTIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO ¹⁹ DISCUSSÃO ¹⁹ VOTAÇÃO

Sim Não Nulo Branco Abstenção

Aprovado por unanimidade

Rejeitado por: _____

Em: 03 / 03 / 2026

Mauro Oliveira
Vereador - Presidente

Sr. Vereador Presidente,
Câmara Municipal de DIVINO (MG).

Com cordiais cumprimentos e votos de estima, vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar projeto de Lei Complementar que: (005/2026)

ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 89 DE 19/05/2025, A
RESPEITO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO
PROFISSIONAL DE APOIO.

Segue **Justificativa** para a proposição, na forma de **Exposição de Motivos** a respeito das áreas de atuação do **Profissional de Apoio na Rede Municipal de Ensino**, não se podendo delimitar o seu campo de atuação, em razão do surto das demandas novas.

Atenciosamente, contando com a **aprovação**, e pedindo **urgência urgentíssima!**

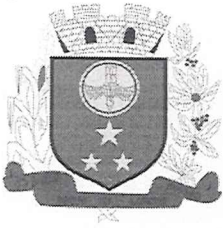
Prefeitura Municipal de Divino, 20 de fevereiro de 2026.

Mauro Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Nº PROTOLO: <u>082/26</u>	
SEC. EXECUTIVA: <u>P/Bompaio</u>	DATA: <u>24/02/2026</u>
ÓRGÃO/ENTIDADE: <u>SECRETARIA / PROTOCOLO</u>	

Sr. Vereador,
Divino Augusto de Oliveira,
DD. Pres. da Câmara Municipal,
DIVINO (MG)

Processo nº 085/26
Em 24 / 02 / 2026
Bompaio
Assinatura do Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



PROJ. DE LEI COMPL. 005/2026, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 89 DE 19/05/2025, A
RESPEITO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO
PROFISSIONAL DE APOIO.

O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterada expressão constante do art. 2º da Lei Complementar 89 de 19/05/2025, referente às qualificações e atribuições do Profissional de Apoio:

Onde consta:

“OBS: O Profissional de Apoio atuará na Educação Infantil”;

Passa a constar:

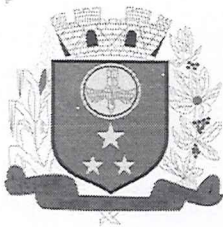
“OBS: O Profissional de Apoio atuará na Rede Municipal de Ensino em toda a Educação Básica.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do início do ano letivo de 2026.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de fevereiro de 2026.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao projeto de Lei Complementar que:

**ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR 89 DE 19/05/2025, A
RESPEITO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO
PROFISSIONAL DE APOIO.**

Sr. Presidente,

Vereadoras e Vereadores!


A presente proposição se destina à alteração de uma expressão constante do art. 2º da Lei Complementar 89 de 19/05/2025, a respeito das áreas de atuação do **Profissional de Apoio na Rede Municipal de Ensino**, não se podendo delimitar o seu campo de atuação, em razão do surgimento crescente de demandas novas.

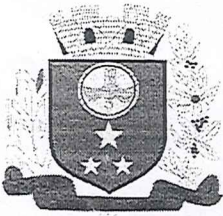
Há urgência na tramitação da proposição a respeito da alteração pretendida, em razão já ter sido iniciado o ano letivo de 2026, e haver necessidade de dispor profissionais para a atenção de alunos com necessidades em diversos graus.

Assim, contamos com a compreensão e com a colaboração desta egrégia Casa Legislativa, na oportunidade solicitando **urgência urgentíssima**.

Atenciosamente, **aguardando a aprovação!**

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de fevereiro de 2026.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 19 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afixação em 19/05/25

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira

ABREVIATURA DO CARGO CRIA CARGO PROFISSIONAL DE APOIO COM 20 VAGAS NA ESTRUTURA DA LEI COMPL 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PARA O SOBREDITO CARGO.

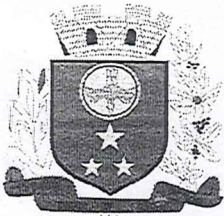
O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar.

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Lei Compl. 30 de 6/3/2014, lotados na Secretaria Municipal da Educação, o cargo de Profissional de Apoio com 20 (vinte) vagas, com as especificações discriminadas no quadro abaixo:

QUADRO PERMANENTE	QUADRO SETORIAL	JORNADA	VAGAS CRIADAS
Profissional de Apoio	Q. S. DA EDUCAÇÃO	30 hs/sem.	20

QUADRO PERMANENTE	VAGAS ANTERIORES	VAGAS CRIADAS	VAGAS ATUAIS
Profissional de Apoio	00	20	20

QUADRO PERMANENTE	NÍVEL INICIAL	VENCIMENTO	PADRÃO
Profissional de Apoio	II-E	1.555,77	P1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



Art. 2º O cargo público de Profissional de Apoio é instituído com seguintes atribuições, de conformidade com especificações na relação de funções:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO

JORNADA: 30 horas semanais, a ser cumprida em atenção a alunos da educação especial.

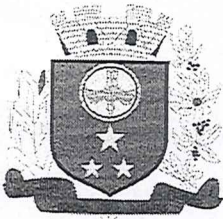
FORMAÇÃO: qualificação mínima que atenda às exigências especificadas para a finalidade

Habilitação Mínima Exigida para a Função	A ser comprovada respectivamente mediante
1º- Magistério (Nível Médio), com formação técnica especializada para atuar em educação especial que tenha uma duração mínima de 120 horas;	- Certificado de Ensino Médio integral em escola regular
2º- Ensino Médio concluído, com formação técnica especializada para atuar em educação especial que tenha uma duração mínima de 120 horas	- O comprovante de formação técnica especializada para a educação especial fornecido por instituição credenciada, ou ministrada por iniciativa da Administração Municipal.

OBS: O Profissional de Apoio atuará na Educação Infantil.

São atribuições do Profissional de Apoio:

- I. observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho;
- II. orientar e acompanhar alunos com deficiência no ambiente escolar;
- III. participar de reuniões de planejamento e capacitação quando for convocado pela direção, pedagogas, equipe da Secretária Municipal de Educação - SEMED;
- IV. atender e cumprir todas as propostas apresentadas pelo diretor da unidade escolar inclusive aos sábados quando se fizer necessário;
- V. articular junto à coordenação pedagógica a proposta de atividades a serem desenvolvidas com o(a) referido(a) aluno(a);
- VI. estabelecer com alunos professores, pedagogo, diretor e demais funcionários da unidade escolar uma relação baseada no respeito, competência, produtividade, eficiência e afetividade;
- VII. prestar trabalho qualificado colaborando com a formação humana do(a) aluno(a), sua socialização e sua interação com o ambiente escolar;
- VIII. ser responsável por acompanhar o(a) aluno(a) durante o intervalo assegurando-lhe, o direito à merenda escolar;



- IX. ajudar na higienização do aluno sempre que necessário incluindo troca de fraldas, sialorreia, coriza e outros;
- X. acompanhar o(a) aluno(a) durante as aulas de educação física e as atividades extraclasse incluindo trabalhos de campo (excursões), quando autorizadas pelo responsável e pela direção escolar;
- XI. ser dinâmico e criativo proporcionando ao aluno(a) participação em todas as atividades escolares;
- XII. informar ao(à) pedagogo(a) quanto qualquer alteração observada no comportamento do aluno;
- XIII. acompanhar alunos com deficiência, auxiliando-os quanto a mobilidade, socialização, comunicação e execução de atividades em sala de aula e fora de sala;
- XIV. ajudar os alunos quanto as suas necessidades de atendimento especiais;
- XV. zelar pela segurança dos alunos da Educação Especial;
- XVI. colaborar com a professora da turma na realização de adaptações;
- XVII. acompanhar os alunos ao qual foi designado, na escola da rede municipal, para sua aprendizagem significativa, interação e socialização com os pares;

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária para os cargos de que trata esta Lei Complementar, mediante a realização de processo seletivo simplificado, até a realização de concurso público, para o provimento dos referidos cargos.

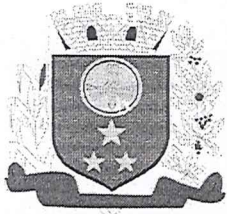
Art. 4º As despesas que decorram desta Lei Complementar ocorrerão pelas dotações ordinárias para folha salarial consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 19 de maio de 2025.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Aos 03 dias do mês de março de 2025, às 20 horas, reuniram-se os membros da Comissão para analisar e emitir parecer sobre os projetos de Lei complementar n° 005 e 006/2026, de autoria do prefeito municipal. Após análise a Comissão emitiu parecer ao seu normal prosseguimento no plenário. Nada mais havendo a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

(Relator)

(Presidente)

(Vice-presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Projeto de Lei Complementar n.º 005/2026

Autor: Prefeito Municipal Mauri Ventura do Carmo

Ementa: Altera disposição da Lei Complementar n.º 89, de 19/05/2025, a respeito das áreas de atuação do Profissional de Apoio.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei Complementar altera dispositivo da Lei Complementar n.º 89/2025, no que se refere às áreas de atuação do Profissional de Apoio.

A Comissão verificou que a proposição possui caráter organizacional e administrativo, não havendo criação de cargos ou aumento de vencimentos no texto apresentado, não identificando impacto financeiro de imediato.

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças, Orçamento opina favoravelmente à aprovação do referido projeto de Lei Complementar em análise.

Sala das Comissões, 03 de março de 2026.

Walter Almeida de Souza

Walter Almeida de Souza

Relator

Marcos Gonçalves Gomes Toledo

Marcos Gonçalves Gomes Toledo

Presidente

Edimar Lúcio de Souza

Edimar Lúcio de Souza

Vice-Presidente

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

09 Sim Não Não Branco Abstenção

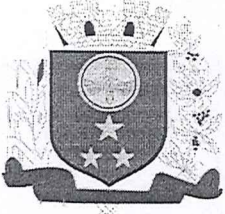
Aprovado por: *unanimidade*

Rejeitado por: _____

Em: 03 / 03 / 2026

Walter Almeida de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452
Divino - MG

Ata da Comissão de Finanças e Orçamento.

Aos 03 dias do mês de março de 2025, às 20 horas, reuniram-se os membros da Comissão para analisar e emitir parecer sobre os projetos de Lei complementar n° 005 e 006/2026, de autoria do prefeito municipal. Após análise a Comissão emitiu parecer ao seu normal prosseguimento no plenário. Nada mais havendo a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

(Relator) Wally A. S. Silva

(Presidente) [Assinatura]

(Vice-presidente) [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026

ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 89 DE 19/05/2025, A RESPEITO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE APOIO.

O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterada expressão constante do art. 2º da Lei Complementar 89 de 19/05/2025, referente às qualificações e atribuições do Profissional de Apoio:

Onde consta:


“OBS: O Profissional de Apoio atuará na Educação Infantil”;


Passa a constar:

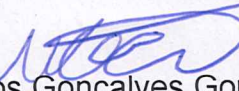
“OBS: O Profissional de Apoio atuará na Rede Municipal de Ensino em toda a Educação Básica.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do início do ano letivo de 2026.

Sala das Comissões, 03 de março de 2026.


Bárbara Alves Alcon
Presidente


Leandro Rodrigues Santana
Vice-Presidente


Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Relator

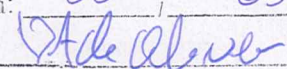
1.ª DISCUSSÃO 1.ª VOTAÇÃO

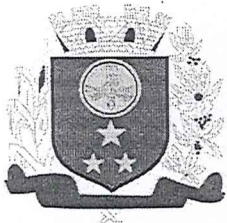
09 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por: _____

Em: 03 / 03 / 2026


Vereador - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino - MG



Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para elaboração das redações finais aos projetos de Leis Complementares n.º 001 e 003/2026.

Aos 03 dias do mês de março de 2026, às 20 horas, reuniram-se os membros da Comissão para elaborar as **redações finais** aos projetos de Leis Complementares n.º 001, 003, **005** e **006/2026**, aprovados nesta reunião. Após análise das matérias em questão, a Comissão emitiu as redações finais de acordo com os textos originais dos respectivos projetos. Nada mais a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

Relator

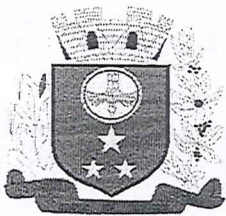
Presidente

Vice-Presidente

Arquivos da Secretaria do Legislativo Municipal de Divino

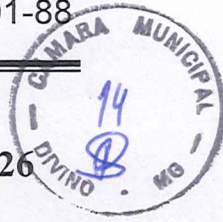
Servidores responsáveis: Mazoni Justiniana Henriques Françilo - Secretária Executiva

Romeu Sampaio - Secretário Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 06/03/26
Conforme Artigo nº 1º da Lei Orgânica Municipal
Ass: do responsável
Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira

ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 89 DE 19/05/2025, A RESPEITO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE APOIO.

O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterada expressão constante do art. 2º da Lei Complementar 89 de 19/05/2025, referente às qualificações e atribuições do Profissional de Apoio:

Onde consta:

“OBS: O Profissional de Apoio atuará na Educação Infantil”;

Passa a constar:

“OBS: O Profissional de Apoio atuará na Rede Municipal de Ensino em toda a Educação Básica.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do início do ano letivo de 2026.

Prefeitura Municipal de Divino, 05 de março de 2026.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal